

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

MODALIDADE: LICITAÇÃO PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Locação de empresa prestadora de serviços com veículos escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Heitorai.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019

. LOCAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: Cooperativa de Transporte de Passageiros e Cargas do Interior - COOTRANSPACI

CNPJ DA CONTRATADA: 04.798.034.0001-24

RESPONSÁVEL: Sebastião Crispim dos Reis



EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE
ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **PROCESSO:** 2019008


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **VIGÊNCIA:** 02/01/2019 A 31/12/2019

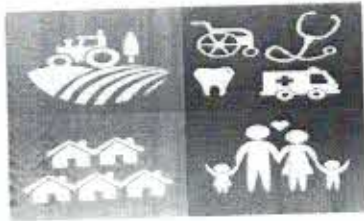
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** Cooperativa de Transporte de Passageiros e Cargas do Interior.
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês dezembro de 2019.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente



INTERESSADO: Município de Heitorai – Go.

ASSUNTO: CONTRATO ADITIVO TRANSPORTE ESCOLAR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL – contratação de empresa para o transporte de
escolares

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, referente aos interesses públicos do Município de Heitorai.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 530.388,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

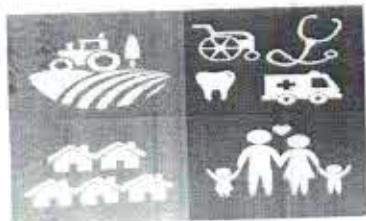
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


LÚCIO FERES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER Nº. 008/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de
PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO – ADITIVO SEM ALTERAÇÃO DE
PREÇO

Trata-se de Processo de credenciamento com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de transporte escolar municipal, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitorai, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior - COOTRANSPACI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.034.0001-24, com sede na Rua 69, sn, qd. 13, lt. 5, apt. 02, setor Canastra, Itapuranga/GO, representada pelo Senhor: Sebastião Crispim dos Reis, brasileiro, casado, motorista, Rg. 2117103 DGPC/GO, CPF MF 355.403.891-15, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO; cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 001/2018, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

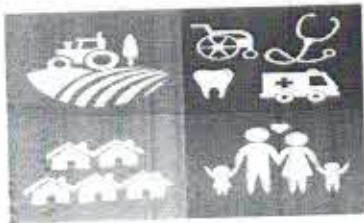
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO



PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 001/2018 realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior- **COOTRANSPACI**, inscrita no CNJP sob o n. 04.798.034.0001-24, com sede na Rua 69, sn, qd. 13, lt. 5, apt. 02, setor Canastra, Itapuranga/GO, representada pelo Senhor: Sebastião Crispim dos Reis, brasileiro, casado, motorista, Rg. 2117103 DGPC/GO, CPF MF 355.403.891-15, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no valor de R\$ 530.388,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

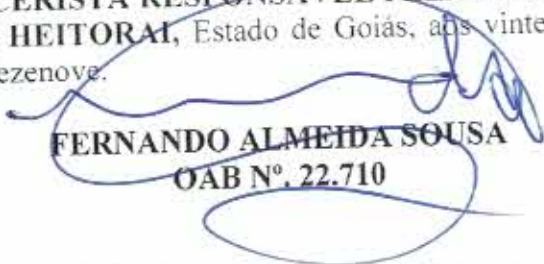
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER
DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PROCESSO Nº: 2019008


INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEIOTORAI

ASSUNTO: Contratação de Empresa prestadora de serviços transporte escolar de acordo com o Pregão presencial de n. 001/2018. ADITIVO AO CONTRATO DE N. 090/2018

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 001/2018, ADITIVO AO CONTRATO DE N. 090/2018; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 0090/2018** com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior - **COOTRANSPACI**, inscrita no CNJP sob o n. 04.798.034.0001-24, com sede na Rua 69, sn, qd. 13, lt. 5, apt. 02, setor Canastra, Itapuranga/GO, representada pelo Senhor: Sebastião Crispim dos Reis, brasileiro, casado, motorista, Rg. 2117103 DGPC/GO, CPF MF 355.403.891-15, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO, **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações, determinando o valor do contrato em R\$ 530.932,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2019.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai



CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Contrato de locação de veículo automotor que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior - COOTRANSPACI, na forma abaixo".

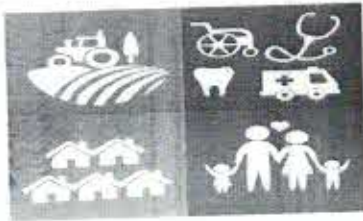
Pelo presente instrumento particular de contrato de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Heitorai/GO, de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitorai, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior - COOTRANSPACI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.034.0001-24, com sede na Rua 69, sn, qd. 13, lt. 5, apt. 02, setor Canastra, Itapuranga/GO, representada pelo Senhor: Sebastião Crispim dos Reis, brasileiro, casado, motorista, Rg. 2117103 DGPC/GO, CPF MF 355.403.891-15, residente e domiciliado na Cidade de Itapuranga/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a prestar serviços de transporte escolar, nas linhas de I à X, respectivamente, com o percurso diário de 115 km, 145 km, 190 km, 150 km, 200 km, 187 km, 195 km, 155 km, 135 km, 165.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O Veículo a ser locado deverá ser entregue na sede do Município, na data, condições, em perfeito estado de conservação com a máxima e íntegra observância dos regramentos contidos no edital, na sede da **CONTRATANTE** especificamente na zona urbana e rural do Município de Heitorai segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do objeto, até a data da rescisão. Inclusive o Município não efetuará qualquer pagamento, caso a contratação esteja em desacordo com o edital, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do bem locado, e após percorrido o prazo de 30 (trinta) dias, descrito no edital, e no anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único - O prazo da locação será de 30 (trinta) dias corridos, ao mês, iniciando após a assinatura deste contrato, sempre mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo serem observadas as exigências contidas no edital, e neste contrato, pelo prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 530.388,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais) em tantas parcelas, quanto forem o número de meses, rateados proporcionalmente, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária para a locação dos transportes escolares.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para as regras do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e uso do veículo automotor pelo Município de Heitorai/GO.

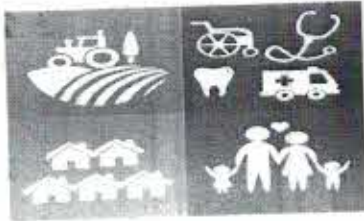
CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Entregar o veículo automotor em perfeitas condições de uso, e assim fazer com que permaneça durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, 21 dias do mês de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE HEITORAI
CNPJ N. 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai

Cooperativa de Transporte de Passageiro e Cargas do Interior -
COOTRANSPACI

CNPJ sob o n. 04.798.034/0001-24
Sebastião Crispim dos Reis
Rg. 2117103 DGPC/GO
CPF MF 355.403.891-15

1) Zatima Barreto da Silva CPF. 050.208.173-94

2) Lucimila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22